



31

**CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (ES)****ACÓRDÃO****Acórdão/CPROGE n.º 05/2020.**

Processo nº 246/2020

Relator: Conselheiro Dr. Dolivar Gonçalves Júnior

Revisor: Conselheiro Dr. Fernando Favarato Deni

Órgão Julgador: CPROGE

Data do Julgamento: 18/11/2020

Data do Acórdão: 02/11/2020

Ementa

FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. ANÁLISE JURÍDICA DO FEITO. PREVISÃO LEGAL.

1. Nos termos da Legislação Municipal nº 3.334/2010, para as hipóteses ora em discussão (concessão de adicionais de insalubridade e/ou periculosidade aos servidores da administração pública municipal), pode o gestor público solicitar a manifestação da Procuradoria-Geral, devendo o Órgão se manifestar sobre as questões jurídicas necessárias, com o destaque de estarmos diante de uma faculdade (e não uma obrigação) do gestor pelo encaminhamento dos autos.

2. A manifestação da Procuradoria se reservará às questões jurídicas constantes dos autos, não englobando análise das questões técnicas de outras áreas que, como tal, deverão ser analisadas pelo agente/secretaria competente.

Acórdão

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Membros do CPROGE: "*O Conselho, por unanimidade, acolhe o parecer divergente emanado pelo Conselheiro-Revisor, nos termos expostos de forma oral na Sessão do dia 18/11/20*".


WAGNER JOSÉ ELIAS CARMO

Presidente do CPROGE

Aracruz (ES), 09 de dezembro de 2020.


FERNANDO FAVARATO DENTI

Conselheiro-Revisor

À PROCURADORIA GERAL

PROCESSO Nº: 246/2020

REQUERENTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ASSUNTO: FLUXOGRAMA DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. CONCESSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. ANÁLISE JURÍDICA DO FEITO. PREVISÃO LEGAL.

Considerando o que dos autos em epígrafe consta, **APROVO** a decisão do Conselho da Procuradoria - CPROGE contida no Acórdão/CPROGE nº 005/2020, de 18/11/2020 com base no Art. 8º, § 3º, da Lei nº 3.334/2010 e remeto os autos para que sejam adotadas as demais providências cabíveis.

Aracruz/ES, 16 de Dezembro de 2020.



JONES CAVAGLIERI

Prefeito Municipal